

## PROTOCOLO

Pelo presente protocolo, nos termos definidos no mesmo, e celebrado entre: **Mais Óptica de Vizela, Nif 514504781, com sede na Praça do Município, loja 34, r/c, 4815-013 Vizela**, aqui representada pelo subscritor abaixo indicado, **Antoniela Queirós**, como primeiro outorgante, **Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela**, pessoa colectiva nº. 500 903 808, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 336, S. Miguel das Caldas – 4815-901 VIZELA, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, **José Pires**. É livremente justo e reciprocamente aceite as estipulações constantes nas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1ª.

- \* O primeiro outorgante compromete-se pelo presente protocolo a efetuar 30% de desconto sobre o valor a pagar, aos associados dos Bombeiros Voluntários de Vizela (e seus familiares), em óculos graduados completos (armação mais lentes) e 50% desconto, no segundo par de óculos, sendo este de menor valor (\*).
- \* O primeiro outorgante compromete-se pelo presente protocolo a efetuar 30% de desconto sobre o valor a pagar, aos associados dos Bombeiros Voluntários de Vizela (e seus familiares), em óculos de sol (\*).
- \* O primeiro outorgante compromete - se pelo presente protocolo a efetuar 10% de desconto sobre o valor a pagar, aos associados dos Bombeiros Voluntários de Vizela (e seus familiares), em lentes de contacto e líquidos de manutenção de lentes de contacto (\*) e oferta do 1º par de lentes descartáveis para experiência/adaptação.
- \* O primeiro outorgante compromete-se pelo presente protocolo a efetuar exames visuais personalizados gratuitos aos associados dos Bombeiros Voluntários de Vizela (e seus familiares).

(\*) Não acumula com outras promoções em vigor.

### Cláusula 2ª.

Para beneficiar deste protocolo, os associados e seus familiares, terão de se identificar com o cartão de sócio, ou com documento que prove ser Sócio, familiar deste, devidamente assinado pela **RAHBVV**, na condição de **segunda outorgante**.

### Cláusula 3ª.

A segunda outorgante compromete-se a divulgar a Primeira outorgante, assim como todos os benefícios do presente protocolo, pelos seus associados e familiares.

### Cláusula 4ª.

Quando acordado pelas partes por escrito e entendido oportuno, serão definidas outras iniciativas concretas no âmbito do espírito do presente protocolo.

### Cláusula 5ª.

O presente protocolo é válido a partir desta data e pelo período de um ano, prorrogando-se tácita e sucessivamente, salvo comunicação escrito em contrário a enviar à contraparte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o seu termo ou renovação, podendo ser revisto sempre que uma das partes, por escrito, o requeira à contraparte.

Vizela, 11 de abril de 2018

1º Outorgante

*Antoniela Queirós*

2º Outorgante

*José Manuel Silva*





Caro(a) Sr(a).

Por ser membro da **Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela**, na **Mais Óptica de Vizela**, temos para lhe oferecer as seguintes condições:

- **30% de desconto** em óculos graduados e óculos de sol;
- **50% de desconto** no 2º par de óculos (par de menor valor);
- **Consultas de Optometria e Contactologia gratuitas** e sem marcação (realizadas por Optometristas licenciadas pela Universidade do Minho);
- **Medição gratuita da Pressão Intra Ocular (PIO)**;
- **Oferta do 1º par** de lentes de contacto de ensaio;
- **Facilidades de pagamentos em 3x, 6x e 10x sem juros**;
- **Oferta de seguro** para os seus óculos graduados durante 2 anos.

Todas estas mais valias estão associadas ao nosso *cartão Privilege*, que temos todo o gosto em lhe oferecer.



**-30%** em todos os óculos **+ -50%** no segundo par